



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1685

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
ALC8242	V430012181	02/06/2020
CYU0898	A430001854	16/06/2020
GIZ9718	V430007488	19/05/2020
CZK3412	K430456646	23/06/2020
FXB1066	V430068397	13/03/2021
EUI2430	V430015128	13/06/2020
AXK2663	V430071152	03/04/2021
OOS6444	A430014089	30/01/2021
GDZ6060	V430016354	16/06/2020
QAL4745	P430003101	28/02/2021
QAK3887	V430004750	08/05/2020
FKH5907	V430059576	12/01/2021
HSR6025	V430064922	15/02/2021
FEC7236	A430000106	04/05/2020
DTL8782	A430002036	19/06/2020
BCT3B39	V430066475	26/02/2021
FQE2978	V430003845	07/05/2020
DJO6136	V430069392	21/03/2021
EGR5205	V430014330	09/06/2020
FPS8479	V430015336	13/06/2020
DTL8782	V430071423	06/04/2021
EJT9336	V430015836	15/06/2020
AYF1855	K430467146	25/03/2021
QAW4F84	V430063081	04/02/2021
DUD6139	K430472723	14/04/2021
CVQ3232	V430012391	03/06/2020
EXV1769	A430001955	17/06/2020
DJO6136	V430007766	20/05/2020
QAK3887	V430002529	02/05/2020
LQC0008	V430068717	17/03/2021
EPM7476	K430465724	05/12/2020
PZU9874	V430015231	13/06/2020
AXK2663	V430071226	04/04/2021
DJO9679	A430015784	03/03/2021
FEU1887	V430055279	21/12/2020
BCT7J11	P430003722	16/03/2021
FSZ4J39	V430060923	21/01/2021
DEP3607	V430005040	10/05/2020
CYU8933	A430002312	24/06/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de julho de 2021

Ano IV - Edição Nº 883

Página 3

ALL7444	V430065752	21/02/2021
EAX9093	A430000488	17/05/2020
BXP7451	A430002058	19/06/2020
NRW8069	V430066841	01/03/2021
HSQ2109	V430004049	06/05/2020
PUZ2369	V430069577	22/03/2021
DDE1827	V430014698	11/06/2020
FPS8479	V430015337	15/06/2020
FAH3806	V430071462	06/04/2021
FNE3118	V430015880	15/06/2020
BYV7785	V430008916	26/05/2020
DWF2213	K430467835	15/02/2021
FEC7236	V430063135	04/02/2021
DJO6136	V430011794	31/05/2020
GDQ7336	A430000881	30/05/2020
QAK3887	V430006828	18/05/2020
ODP1080	V430068015	10/03/2021
DSA4588	K430456405	16/06/2020
ESN1469	V430068365	14/03/2021
DOI8158	V430015094	14/06/2020
CQL1364	V430071051	02/04/2021
DLQ6145	V430072236	13/04/2021
CTC8G19	V430016231	16/06/2020
GND7484	A430010724	08/12/2020
BBU3128	V430004569	08/05/2020
FKU1931	V430018381	23/06/2020
ERU4362	V430012704	04/06/2020
FEC5688	A430001960	17/06/2020
AUD1438	V430066349	26/02/2021
HSQ2109	V430002791	03/05/2020
CGT8037	V430069084	18/03/2021
FPS8479	V430014100	11/06/2020
EHP9783	V430015294	14/06/2020
AXK2663	V430071230	05/04/2021
GIZ8389	P430004796	12/04/2021
GJA4B29	P430003733	16/03/2021
GIG8B49	K430466922	03/04/2021
FVL4128	V430005667	12/05/2020
CST2439	V430012844	05/06/2020
KRC1143	A430002003	18/06/2020
AWR6211	V430066442	02/03/2021
EIT2781	V430003258	04/05/2020
DJO6136	V430069337	20/03/2021
DYM9856	V430014323	08/06/2020
EUI2430	V430015310	13/06/2020
EYO1275	V430071321	05/04/2021
CPF3900	P430004821	12/04/2021
GIG8B49	K430466923	03/04/2021
QAK3887	V430005908	12/05/2020
EIT3240	A430017603	07/04/2021
CZK3412	K430470301	26/03/2021
BRV3192	A430000624	23/05/2020
ETM9288	V430006734	18/05/2020
CGT8037	V430067125	03/03/2021
DNY7750	K430455661	20/05/2020
BHM0751	V430004077	07/05/2020
ERE1574	V430014947	12/06/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de julho de 2021

Ano IV - Edição Nº 883

Página 4

EAR3848 V430015436 10/06/2020
EWI3556 V430071881 08/04/2021
AXK2663 V430015951 16/06/2020
QUB0211 V430004416 08/05/2020
CTL9657 V430009440 29/05/2020

Presidente Prudente, 28 de julho de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 057/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSEFA APARECIDA DE SOUZA, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05243/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- PEDRO MARTIN, 50—CONJ. HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 659304001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de julho de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



Outros Atos

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1.º – A *VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente*, Estado de São Paulo, convocada pelo Decreto nº 32.215 de 22 de julho de 2021, será realizada em 26 de agosto de 2021, de forma remota pela plataforma Zoom, tem por objetivos:

I – Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, na sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação e controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas do município à união;

IV – Avaliar a situação de saúde no município, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) e Plano Plurianual (PPA), para o período de 2022/2025.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Artigo 2.º – A *VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente (SP)* será desenvolvida mediante realização de:

I – Pré-Conferência;

II – Conferências com Plenárias Temáticas.

§ 1.º – Face o país encontrar-se em estado de pandemia Covid-19 e da necessidade de manter as normas sanitárias visando distanciamento social, a Pré-Conferência será realizada no período de 29 de julho a 10 de agosto de 2021, nas áreas de abrangências das Unidades de Saúde, unidades de pronto atendimento e rede credenciada SUS, através de coletas de propostas em formulários impressos



disponibilizados para escrita, com urnas para recebimento e por via digital através de link <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/conferencia>.

§ 2.º – A Abertura Solene da **VIII Conferência Municipal de Saúde** ocorrerá no dia 26 de agosto de 2021, com Mesa de Abertura Virtual constituída por Autoridades e um Convidado para proferir palestra sobre o Tema Central da Conferência. A Programação da Abertura Solene será:

07h30 - Acolhimento

08h00 - Mesa de Abertura 30min

08h30 - Conferência Magna

10h00 - Discussão dos eixos temáticos em grupos

12h00- Plenária geral para discussão e deliberação das resoluções

14h00- Encerramento e Relatório final da Conferência

§ 3.º As Plenárias Temáticas serão realizadas por via virtual, plataforma Zoom. Tratarão da apreciação e síntese das propostas coletadas na Pré-Conferência e votação e homologação das propostas do Relatório Final da Conferência.

Artigo 3º – O objetivo da Pré-Conferência é diante das situações problemas de atenção à saúde identificadas pela população elaborar e produzir propostas para encaminhar à Conferência Municipal para serem apreciadas e votadas nas Plenárias dos Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III DO TEMA E EIXOS

Artigo 4º – A **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente-SP** tem como Tema: “**O PAPEL DO SUS E O DESAFIO DA SAÚDE NA PANDEMIA E PÓS-PANDEMIA**”

Parágrafo único - Considerando a Integralidade do Cuidado e a Atenção Primária como ordenadora do Sistema, a abordagem dos problemas e propostas se dará pelos seguintes Eixos Temáticos:

I – Vigilância em Saúde dos Trabalhadores;

II – Controle Social, Comunicação do SUS, Intersetorialidade e Guerra Cultural;

III – Política de Acesso do Usuário Pós Covid-19;

IV – Financiamento e Investimento das Políticas do SUS – Recursos Humanos, Materiais e Infraestrutura.



Artigo 5º – A abordagem dos temas de cada eixo tem a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos e proporcionar espaços de diálogo visando a análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados e deliberações nas Plenárias Temáticas por Eixo compondo o Relatório Final da **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente- SP**.

Parágrafo único - Os inscritos serão divididos em 4 grupos de acordo com cada eixo em salas virtuais diferentes, por meio de links a serem disponibilizados pela organização.

Artigo 6º – Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência por ordem e mediante prévia inscrição na sala virtual, manifestar-se verbalmente durante o período de apreciação e de debate das propostas nas Plenárias Temáticas, observado o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 7.º – Este Regimento Interno será publicado em Diário Oficial do município dando publicidade ao mesmo e será submetido à apreciação dos participantes da **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP**, no dia 26 de agosto de 2021.

Artigo 8º - A **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP**, terá como Presidente de Honra o Prefeito, como Presidente o Secretário Municipal da Saúde e como Presidente da Comissão Organizadora o Presidente do Conselho Municipal de Saúde (COMUS). A Comissão Organizadora da **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP** está nomeada pelo Decreto nº 32.215 de 22 de julho de 2021.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Artigo 9º – Poderão ser inscritos como membros da **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP**, representantes de instituições, usuários, trabalhadores de saúde e população em geral, interessados no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência.

Artigo 10º – Todos os membros inscritos terão direitos a voz e voto.

§ 1.º – O credenciamento dos participantes da **VIII Conferência Municipal de Saúde de**



Presidente Prudente-SP deverá ser feito através do link <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/conferencia> disponibilizado pelo C M S e Secretaria Municipal da Saúde no período de 02/08/2021 a 20/08/2021. Sendo o controle das entradas/ acessos/presenças e saídas/ausências efetuados pela Comissão Organizadora durante a realização das Plenárias Temáticas.

Parágrafo Único – No caso de haver inscritos com deficiência serão disponibilizados recursos de acessibilidade que possibilitem sua efetiva participação.

Artigo 11º – A Secretaria da Comissão Organizadora funcionará em conjunto e na mesma dependência da sede do Conselho Municipal da Saúde (CMS).

CAPÍTULO VI DA PRÉ-CONFERÊNCIA E DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Artigo 12º – O consolidado das propostas coletadas no período de 29/07/2021 à 10/08/2021 consistirá no Documento de Referência a ser utilizado nas discussões das Plenárias Temáticas por Eixos. Participarão das Plenárias Temáticas os inscritos na **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP**.

§ 1.º – Cada Plenária Temática será iniciada com quórum mínimo de um terço dos (as) inscritos (as) na primeira chamada às 10h00 e na segunda chamada, às 10h:05m com o número de inscritos presentes. Contará com uma Mesa Diretora para conduzir os trabalhos que será composta por 01 (um) Facilitador e 01(um) Relator indicados pela Comissão Organizadora. A lista de presença dos participantes ficará disponível em link no chat da sala virtual da Plenária Temática, no decorrer da sua realização.

§ 2.º – Caberá à Mesa Diretora organizar e direcionar os trabalhos das Plenárias Temáticas, procedendo à leitura do Documento Referência, esclarecendo dúvidas, sem opinar sobre o mérito das discussões, controlando o tempo das falas e organizando as votações. Para posicionar-se pela rejeição ou modificação de uma proposta, o participante deverá se inscrever até o término da leitura da proposta, por meio do dispositivo de levantar a mão do aplicativo Zoom.

§ 3.º – As propostas que ao término da apresentação por leitura e tela escrita, não contarem com inscrições para defesas de modificação ou rejeição serão consideradas aprovadas.

§ 4.º – As propostas apresentadas e com inscrições para defesas de alterações ou rejeições serão tratadas logo após a conclusão da sua apresentação.

§ 5.º - A Mesa Diretora permitirá a defesa de alteração ou rejeição ao primeiro participante inscrito



nesta condição e a outro para defesa contrária. Ambos terão 2 minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. A seguir, a Mesa Diretora colocará os textos em votação, que será decidida pela maioria simples (50% mais 1), dos participantes presentes na sala virtual no momento da votação. A critério da Mesa Diretora, poderão ser concedidas uma nova manifestação a favor e outra contra, com duração de 2 minutos cada, após as quais a Mesa Diretora colocará os textos em votação.

§ 6.º - As Moções devem ser encaminhadas, via escrita, em formulários virtuais disponibilizados em link no chat da sala no decorrer das Plenárias Temáticas. A moção deve ter um participante presente como Representante Propositor. A Mesa Diretora receberá as Moções e o Facilitador confirmará os nomes dos participantes que a referenciaram antes da apresentação.

§ 7.º - Encerrada a fase de apreciação do Documento de Referência da Plenária Temática, a Mesa Diretora convocará o participante propositor da Moção para proceder à leitura do texto, garantindo 2 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da Moção. Será concedido mesmo tempo, 2 (dois) minutos, para defesa de ponto de vista contrário. A aprovação das Moções será por maioria simples (50% + 1), dos participantes presentes na sala virtual no momento da votação.

§ 8.º - Os relatórios finais das Plenárias Temáticas constituirão o conjunto das Propostas Homologadas e Moção (ões) aprovadas.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 13º – O RELATÓRIO FINAL da VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP contemplará o conjunto das propostas homologadas e Moções aprovadas nas PLENÁRIAS TEMÁTICAS e será apresentado por meio de leitura e projeção da escrita em tela no dia 26 de agosto aos participantes, via Plataforma Zoom. Ficará disponibilizado para acesso público através do link <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/conferencia>.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 14º – As despesas com a organização geral e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Prudente-SP.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º - A Comissão Organizadora da **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP** decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 16º - Será conferido Certificado de Participação à todos participantes credenciados na **VIII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente – SP**

Parágrafo Único - Os certificados serão expedidos desde que acessem o link de lista de presença disponibilizado nas diferentes atividades com participação de no mínimo 75% de frequência.

Artigo 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum* do Pleno do CMS de Presidente Prudente-SP. Sendo apreciados para aprovação final quando da realização da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde, após a Conferência.



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.236/2021

*Dispõe sobre a nomeação dos
membros do Conselho Municipal
de Planejamento de Presidente
Prudente, para o biênio 2021/2023.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 92, de 23 de
abril de 2001, que cria o Conselho Municipal de Planejamento, alterada
pela Lei Complementar nº 238, de 5 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os membros indicados, nos termos da legislação
existente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de
Planejamento, criado pela Lei Complementar nº 92/2001, para o biênio
2021/2023, os seguintes membros, sendo titular e suplente,
respectivamente:

I – da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e
Habitação: Fernando Pereira Castilho e Edson Jorge;

II – do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal: Donizete Aparecido
Alves de Oliveira e Oswaldo Jose Gomes Vítório;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

III – da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública: Ádriner Vinicius Sanfelici Rocha e Mário Marcus Meira da Costa;

IV – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Lucas Zorzet Manganaro de Oliveira e Lais Olbrik Rodrigues Menossi;

V – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ana Paula Attayde Setti e Pedro Ramos e Silva;

VI – do Corpo de Bombeiros: 1º Ten PM Marcos Ferreira de Souza e 1º Cap PM Erlon Augusto Pavesi;

VII – do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Presidente Prudente e Região – SINTRACOM: Gilberto Lucio Zangirolami e Rogério Dosmão dos Santos;

VIII – do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON: Paulo Edmundo Perego e Marcos Aurélio Cesco;

IX – do CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: Cristiane Aquino Cabriote Bernardo e Leila Maria Sotocorno e Silva;

X – da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente: Marcos Rodrigues Frois e Carolina de Paula Viáfora;

XI – do Conselho das Associações de Bairros: Márcia Regina Rodrigues e Luciano Jesus dos Santos;

XII – da Ordem dos Advogados do Brasil – 29ª Subseção Presidente Prudente: Elizeu Antonio da Silveira Rosa e José Roberto Fernandes Castilho;

XIII – do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU: Arlete Maria Francisco e Helio Hirao;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

XIV – da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE: Victor Martins de Aguiar e Yeda Ruiz Maria;

XV – do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo: Júlia Fernandes Guimarães Pereira e Thiago Farina Lima;

XVI – da União das Instituições Educacionais de São Paulo – UNIESP: Lilian Regina de Oliveira Moreira Gualda e Julio Marcos Pretti Bueno;

XVII – da Universidade Estadual Paulista – UNESP: Cristina Maria Perissinotto Baron e Marcio José Catelan.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.238/2021

*Exonera Coordenador Fiscal e
Tributário.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 29 de julho de 2021, o Senhor **REGINALDO SOUZA NOVAES** do cargo em comissão de Coordenador Fiscal e Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.239/2021

*Exonera Coordenador Administrativo
e Financeiro.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 29 de julho de 2021, a Senhora **IVONE ALVES CAMPOS LIMA** do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.240/2021

*Nomeia Coordenador Fiscal e
Tributário.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 29 de julho de 2021, a Senhora **IVONE
ALVES CAMPOS LIMA** para exercer em comissão o cargo de Coordenador Fiscal e
Tributário, símbolo C.C.2, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.241/2021

*Nomeia Coordenador Administrativo
e Financeiro.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 29 de julho de 2021, a Senhora **ANA PAULA APARECIDA COELHO** para exercer em comissão o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, símbolo C.C.2, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.242/2021

Dispõe sobre a suspensão da possibilidade de realização de trabalho remoto e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo classificou o Estado para uma fase de transição, dentro do Plano São Paulo, que vem permitindo o retorno gradual de atividades presenciais;

CONSIDERANDO o avanço expressivo da vacinação contra o Covid-19 no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a possibilidade de realização de trabalho remoto e revezamento pelos servidores públicos municipais que não pertençam ao grupo de risco.

Parágrafo único. Para os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco, ficam mantidas as regras para retorno ao trabalho presencial dispostas no Decreto nº 32.112, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.516/2021

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, do programa e objetivo referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Educação, o programa e o objetivo referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.877

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 603.974,76

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Educação Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.877
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.368,79

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.368,79

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 301.992,84



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Divisão de Ensino Infantil				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.2			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.877			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.368,79	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 7

OBJETIVO
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.878

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Climatização - Recurso Próprio	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Climatização - Recurso Próprio				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 603.974,76

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Educação Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Aquisição de Climatização - Recurso Próprio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.878
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Climatização - Recurso Próprio	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Climatização - Recurso Próprio				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 889,40

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 889,40

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2021								
PROGRAMA								
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0823				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 7				
OBJETIVO								
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil								
JUSTIFICATIVA								
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Aquisição de Climatização - Recurso Próprio				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 301.992,84		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Divisão de Ensino Infantil				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.2			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Aquisição de Climatização - Recurso Próprio				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.878			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Climatização - Recurso Próprio	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 889,40	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0823

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.879

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 603.974,76

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Divisão de Ensino Infantil	Nº 7.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
Educação Infantil	

PROGRAMA

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0823
--------------------	----------

AÇÕES

Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.879
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 761,63

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 761,63

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2021									
PROGRAMA									
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil									
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0823					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA									
Secretaria Municipal de Educação									
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 7					
OBJETIVO									
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil									
JUSTIFICATIVA									
Aquisição de equipamento e material permanente para a rede pública de educação infantil									
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO									
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio				%	0	100			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:									R\$ 301.992,84



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Divisão de Ensino Infantil				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.2			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0823			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.879			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 761,63			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.517/2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Educação, referentes à nova codificação contábil para controle dos recursos federais provenientes de emendas parlamentares de bancada e à realocação das respectivas contrapartidas do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 301.992,84 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil	
12.365.0823.2.877			Aquisição de Kit de Brinquedos - Recurso Próprio	
	3390.30	1.900.0001	Material de Consumo	1.368,79
12.365.0823.2.878			Aquisição de Climatização - Recurso Próprio	
	4490.52	1.900.0001	Equipamentos e Material Permanente	889,40
12.365.0823.2.879			Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula - Recurso Próprio	
	4490.52	1.900.0001	Equipamentos e Material Permanente	761,63
			Total	3.019,82
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil	
12.365.0823.2.859			Aquisição de Kit de Brinquedos	
	3390.30	5.900.0001	Material de Consumo	135.509,81
	3390.93	5.900.0001	Indenizações e Restituições	10,92
12.365.0823.2.860			Aquisição de Climatização	
	4490.52	5.900.0001	Equipamentos e Material Permanente	88.050,92
12.365.0823.2.861			Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula	
	4490.52	5.900.0001	Equipamentos e Material Permanente	75.401,37
			Total	298.973,02



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de julho de 2021

Ano IV - Edição Nº 883

Página 34



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 301.992,84 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil	
12.365.0823.2.859			Aquisição de Kit de Brinquedos	
	3390.30	1.091/5.210.0022	Material de Consumo	135.509,81
	3390.30	1.092/1.210.0022	Material de Consumo	1.368,79
	3390.93	1.141/5.210.0022	Indenizações e Restituições	10,92
12.365.0823.2.860			Aquisição de Climatização	
	4490.52	1.093/5.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	88.050,92
	4490.52	1.094/1.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	889,40
12.365.0823.2.861			Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula	
	4490.52	1.095/5.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	75.401,37
	4490.52	1.096/1.210.0022	Equipamentos e Material Permanente	761,63
			Total	301.992,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.518/2021

*Dá nova redação aos incisos III e IV,
do artigo 9º, da Lei Municipal nº
10.255/2020, e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Os incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 10.255, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo é autorizado a:

(...)

III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV- proceder à transposição, remanejamentos ou transferência de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento), sem prévia autorização legislativa;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.519/2021

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.851

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Estruturação do SUAS				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 660.085,19

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA			CÓDIGO DA UNIDADE		
Fundo Municipal de Assistência Social			Nº 14.2		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 08			
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 244			
Assistência Comunitária					
PROGRAMA					
Estruturação do SUAS					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0795			
AÇÕES					
Estruturação do SUAS					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.851			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Estruturação do SUAS				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 650.085,19	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018	2019	2020	2021		
			R\$ 650.085,19		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 660.085,19



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0795			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação do SUAS	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 650.085,19	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.520/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à estruturação da rede de serviços do programa SUAS, utilizando recursos federais provenientes de emenda parlamentar.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	4490.52	5.900.0002	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
			Total	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos federais provenientes de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 115/2021 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal

ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 13/08/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 13/08/2021

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes,

1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 117/2021 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: alojamento de idoso em casa de repouso ENCERRAMENTO: às

13:00h do dia 13/08/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 13/08/2021 INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro

TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 203/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 203/2020 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais permanentes

ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 16/08/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 16/08/2021

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes,

1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 119/2021 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos

aparelhos de ar condicionado e cortina de ar da Secretaria Municipal de Saúde

ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 16/08/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 16/08/2021

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes,

1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretária Municipal de Finanças